



Ato de Anulação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 19/2013, da lavra do Promotor de Justiça Fernando Aurvalle Krebs, titular da 57ª Promotoria da Comarca de Goiânia/GO, que recomenda a anulação do pregão presencial nº 14/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia; CONSIDERANDO o interior teor do Memorando nº 045/2013, da Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal; e CONSIDERANDO os demais atos e documentos que instruem o processo nº 2013/0000865, que redundou na celebração do Contrato nº 20/2013:

RESOLVE declarar a nulidade do Pregão Presencial nº 14/2013 e Contrato nº 20/2013, celebrado entre Câmara Municipal de Goiânia e a pessoa jurídica "W e E Serviços Técnicos Ltda", a partir da presente data.

Goiânia, 7 de novembro de 2013.

Clécio Alves

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia